



**Governo do Estado de Rondônia**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

## **ANEXO IV DO CONTRATO**

### **ALOÇÃO DE RISCOS**

#### **ORGANIZAÇÃO**

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**



## **SUMÁRIO**

1	INTRODUÇÃO	1
2	DA ALOCAÇÃO DE RISCOS	2
	ANEXO A - MATRIZ DE RISCOS	5



## **1 INTRODUÇÃO**

O principal objetivo deste relatório é a alocação objetiva dos riscos a serem compartilhados entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, sendo ele constituído de duas partes: “Diretrizes Gerais” e Tabela representativa da “Matriz de Riscos” – ANEXO A deste relatório.



## 2 DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. Com exceção das hipóteses do Item “2” abaixo, a CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:
  - i. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à Concessão;
  - ii. Custos excedentes relacionados aos serviços objeto da Concessão, exceto nos casos previstos no Item 2 abaixo;
  - iii. Atraso no cumprimento do CRONOGRAMA previsto no ANEXO II deste CONTRATO ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência deste CONTRATO, exceto nos casos previstos no Item 2 abaixo;
  - iv. Tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA nos serviços da Concessão;
  - v. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos Bens da Concessão, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE;
  - vi. Gastos resultantes de defeitos ocultos em Bens da Concessão;
  - vii. Recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionados à destinação final dos equipamentos utilizados nos serviços prestados;
  - viii. Riscos que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixarem de ser cobertos como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA;
  - ix. Prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA, por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de



serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Concessão; e/ou

- x. Imperícia ou falhas na prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

2. A CONCESSIONÁRIA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, cuja responsabilidade é do PODER CONCEDENTE:

- i. Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação mensal ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- ii. Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PC previstos no CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- iii. Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual;
- iv. Caso fortuito ou força maior;
- v. Alteração, pelo Contratante, dos encargos atribuídos à CONCESSIONÁRIA no CONTRATO, incluindo serviços não descritos no ANEXO II ao EDITAL – Caderno de Encargos;



- vi. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências legais para gestão e operação dos serviços, tanto na ETAPA DE OBRAS quanto na ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO, excetuada a legislação das contribuições e dos impostos sobre a renda;
3. A CONCESSIONÁRIA declara: (i) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato; e (ii) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta, conforme ANEXO-A - PLANILHA – Matriz de riscos.
4. A CONCESSIONÁRIA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.



título do anexo

## ANEXO A - MATRIZ DE RISCOS

### MATRIZ DE RISCOS

#### LEGENDA DA MATRIZ

<b>Linhas de categoria de risco</b>		Em termos gerais, a primeira linha de uma determinada categoria de risco resume o risco e sua alocação principal. As linhas subsequentes detalham questões específicas relevantes a esse risco e sua alocação.
<b>Símbolos de alocação de risco</b>	<input type="checkbox"/>	Indica como o risco principal descrito na linha relevante é alocado.
	[ <input type="checkbox"/> ]	Indica como o risco (ou parte do risco) pode ser alocado de forma diferente nas circunstâncias adicionais específicas descritas.
<b>Termos definidos</b>		Os termos usados na matriz são aqueles definidos no Glossário do EDITAL e do CONTRATO.



## Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

OBS:

Cada CATEGORIA DE RISCO é tratada diferentemente e abrange situações amplas e informam um posicionamento de caráter de princípio lógico em relação ao risco apontado;

As SUBCATEGORIAS detalham eventos específicos no âmbito de cada CATEGORIA, podendo implicar em diretrizes diferentes daquela adotadas, em princípio, em relação à CATEGORIA a que pertencem, mas devem ser interpretadas no âmbito desta CATEGORIA.





**CATEGORIAS DE RISCO**

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO BÁSICA DE RISCO		
		Público	Compartilhado	Privado
<b>RISCO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL, DE ACESSO E DE LOCAL</b>	Bom título de posse e livre de ônus; acesso ao local; segurança do local; e condição do local e dos ativos existentes.	<input type="checkbox"/>		
<b>RISCO SOCIAL</b>	O risco associado ao impacto do projeto sobre propriedades adjacentes e pessoas afetadas (inclusive protesto e agitação pública).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>RISCO AMBIENTAL</b>	O risco associado a condições pré-existentes; obtenção de anuências; conformidade com as leis; condições causadas pelo projeto; eventos externos; e mudanças climáticas.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>RISCO DEDESIGN</b>	O risco de que o designdo projeto não seja adequado para a finalidade exigida; aprovação do projeto; e mudanças.			<input type="checkbox"/>
<b>RISCO DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO</b>	O risco de os custos de demolição previamente à construção e da construção em si da NOVA SEDE, ultrapassaremos custos modelados; atrasos de conclusão; gestão do projeto; conformidade com normas de qualidade; saúde e segurança; defeitos; conformidade com os direitos de propriedade intelectual.			<input type="checkbox"/>
<b>RISCO DE</b>	O risco de alterações do serviço solicitadas por qualquer		<input type="checkbox"/>	



CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCUÇÃO BÁSICA DE RISCO		
		Público	Compartilhado	Privado
<b>VARIAÇÕES</b>	das partes e que venham a afetar o andamento das OBRAS. <sup>1</sup>			
<b>RISCO OPERACIONAL</b>	O risco de eventos afetarem o desempenho ou aumentarem custos além dos custos modelados; normas de desempenho e preço; disponibilidade de recursos; conformidade com os direitos de propriedade intelectual; saúde e segurança; conformidade com as normas de manutenção; greves e manifestações; e vandalismo.			<input type="checkbox"/>
<b>RISCO DE DEMANDA</b>	O risco de os níveis de usuários serem diferentes dos níveis previstos; as consequências para as receitas e os custos.	<input type="checkbox"/>		
<b>RISCO DE MERCADOS FINANCEIROS</b>	O risco de inflação; flutuação cambial; flutuação da taxa de juros; indisponibilidade de seguro; e refinanciamento.			<input type="checkbox"/>
<b>RISCO ESTRATÉGICO/ DE PARCERIA</b>	O risco de a CONCESSIONÁRIA e/ou seus subcontratados não serem a escolha certa para entregar o projeto; intervenção do PODER CONCEDENTE no projeto; alterações de propriedade; e litígios.		<input type="checkbox"/>	
<b>RISCO DE TECNOLOGIA DISRUPTIVA</b>	O risco de que uma nova tecnologia emergente inesperadamente desaloje uma tecnologia estabelecida ou o risco de obsolescência de equipamentos ou materiais.		<input type="checkbox"/>	

<sup>1</sup> DEPENDENTE de quem deu causa à variação, nos termos do CONTRATO



CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO BÁSICA DE RISCO		
		Público	Compartilhado	Privado
<b>RISCO DE FORÇA MAIOR</b>	O risco de ocorrerem eventos inesperados que estão além do controle das partes e atrasam ou impedem o desempenho.		<input type="checkbox"/>	
<b>FATO DO PRÍNCIPE</b>	O risco de ações dentro da responsabilidade do setor publico terem um efeito adverso sobre o projeto ou a CONCESSIONÁRIA.	<input type="checkbox"/>		
<b>RISCO DE MUDANÇADA LEGISLAÇÃO</b>	O risco de conformidade com a lei aplicável; e alterações na lei que afetem o desempenho do projeto ou os custos da CONCESSIONÁRIA, exceptuada a legislação referente às contribuições e ao imposto sobre a renda.	<input type="checkbox"/>		
<b>RISCO DE RESCISÃO ANTECIPADA</b>	O risco de um projeto ser rescindido antes do advento do prazo contractual por diversos motivos; as consequências financeiras de tal rescisão.		<input type="checkbox"/>	
<b>RISCO DA CONDIÇÃO QUANDO DA REVERSÃO</b>	O risco de deterioração dos ativos previstos como bem reversíveis, nos termos do CONTRATO, projeto durante a sua vigência não estejam na condição exigível quando da reversão ao PODER CONCEDENTE.			<input type="checkbox"/>



**SUBCATEGORIAS DE RISCOS**

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
RISCO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL, DE ACESSO E DE LOCAL	Provisão de terrenos adicionais temporários			<input type="checkbox"/>	<b>Identificação pré-assinatura:</b> Quando forem identificadas necessidades adicionais temporárias de terrenos (p. ex., para armazenamento de materiais ou equipamentos durante a construção) <i>na fase de contratação</i> , o PODER CONCEDENTE fornecerá assistência para disponibilização da área, sendo os custos por contada CONCESSIONÁRIA. Caso esta necessidade, da análise dos fatos, se demonstre imprescindível e que teria de ser suportada seja qual fosse a LICITANTE VENCEDORA, as PARTES poderão acordar diferentemente.
				<input type="checkbox"/>	<b>Identificação pós-assinatura:</b> Quando forem identificadas necessidades adicionais temporárias de terrenos (por exemplo, para o armazenamento de materiais ou equipamentos durante a construção), elas deverão ser um risco da CONCESSIONÁRIA, pois tal necessidade deveria ter sido identificada e incluída na PROPOSTA COMERCIAL. O PODER CONCEDENTE pode, contudo, fornecer assistência em alguns casos, sendo os custos por conta da CONCESSIONÁRIA.

Governo do Estado de Rondônia



Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

	Adequação do terreno		<input type="checkbox"/>		<b>Disposições Gerais:</b> O PODER CONCENTE pode garantir a disponibilidade do terreno, mas sua adequação pode depender do designe projeto de construção da CONCESSIONÁRIA.
--	----------------------	--	--------------------------	--	---



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
RISCO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL, DE ACESSO E DE LOCAL	Principais anuências de projeto			<input type="checkbox"/>	<b>Pré-assinatura:</b> alvarás-chave e outras aprovações importantes, bem como anuências ambientais, são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
				<input type="checkbox"/>	<b>Pós-assinatura:</b> alvarás-chave e outras aprovações importantes, bem como anuências ambientais, são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
	Aprovações subsequentes ao planejamento		<input type="checkbox"/>		Aobtenção de anuência subsequente ao planejamento detalhado (após elaboração do projeto básico e do projeto executivo) e outras aprovações será um risco da CONCESSIONÁRIA. No entanto, o PODER CONCEDENTE poderá compartilhar esse risco na medida em que a autoridade relevante (terceiro em relação ao CONTRATO) não agir corretamente ou dentro dos prazos do processo de aprovação sendo que tal evento pode ser tratado como um evento de compensação para fins de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do PODER CONCEDENTE.



	<b>Acesso ao site</b>		<input type="checkbox"/>		ETAPA DE OBRAS: O PODER CONCEDENTE franqueará à CONCESSIONÁRIA o acesso necessário ao imóvel em que será instalada a NOVA SEDE, que será objeto de Decreto de afetação por parte do Governo do Estado de Rondônia em favor da PGE/RO.
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO – considerando que nesta fase a CONCESSIONÁRIA será responsável pelos serviços de apoio e manutenção da NOVA SEDE, cuidando da vigilância, recepção e controle de estacionamento, entre outros, os riscos podem ser compartilhados.



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
RISCO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL, DE ACESSO E DE LOCAL	Segurança do local			<input type="checkbox"/>	ETAPA DE OBRAS: A segurança do canteiro de obras caberá à CONCESSIONÁRIA. Problemas de interface neste quesito, com as instalações preexistentes do CPA (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do Governo do Estado de Rondônia) poderão ensejar a atuação direta do PODER CONCEDENTE, a ser acordada com a CONCESSIONÁRIA, sem que tal implique em onus adicionais para o PC.
				<input type="checkbox"/>	Fase operacional: Caberá à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, cuidar da segurança interna da NOVA SEDE.





	<b>Serviços públicos e instalações</b>			<input type="checkbox"/>	<p>Custos ou atrasos causados pela realocação de/acesso os serviços públicos, especialmente <i>utilities</i> (água, saneamento e energia):</p> <p>Caberá à LICITANTE buscar dados confiáveis disponíveis e compartilhados durante a LICITAÇÃO, para precificar o risco correspondente de quaisquer custos ou atrasos causados por agentes legais e fornecedores de serviços públicos. Os custos e atrasos causados pela realocação de serviços públicos existentes ou acesso a eles para os fins do objeto do EDITAL, que se devam ao projeto ou plano de construção da CONCESSIONÁRIA são de sua responsabilidade.</p>



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
RISCO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL, DE ACESSO E DE LOCAL	Condição do local		<input type="checkbox"/>		O compartilhamento de riscos com o PODER CONCEDENTE pode ocorrer na hipótese de se encontrar elemento novo que não poderia ser obtido através da investigação já efetuada, ou que não poderia ser averiguado pela CONCESSIONÁRIA, apesar de sua experiência e conhecimento do local.
		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Poluição ambiental pré-existente: A poluição pré-existente é um risco da CONCESSIONÁRIA, exceto na medida em que for conhecido e precificado pelo PODE CONCEDENTE. Ver “riscos ambientais” abaixo.



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
<b>RISCO SOCIAL</b> <i>O risco associado ao impacto do projeto sobre propriedades adjacentes e pessoas afetadas; (inclusive protesto e agitação pública); greve se manifestações.</i>	<b>Comunidade e negócios</b>	<input type="checkbox"/>			<p>O PODER CONCEDENTE assumirá esse risco, exceto na medida em que a CONCESSIONÁRIA for responsável pela implementação de quaisquer medidas de gestão social ou for causadora direta do impacto.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA assumirá, ainda, o risco de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no CONTRATO, em especial nas DIRETRIZES deste documento, no que concerne ao risco social.</p>



	<b>Greve e litigious trabalhistas</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume o risco de litigious trabalhistas e ação de greve que afetam adversamente o a execução do CONTRATO.</p> <p>As greves nas instalações da CONCESSIONÁRIA, na ETAPA DE OBRAS serão um risco da CONCESSIONÁRIA.</p>
--	---------------------------------------	--	--	--------------------------	--



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
<b>RISCO AMBIENTAL</b> <i>O risco associado a condições pré-existent; obtenção de anuências; conformidade com as leis; condições causadas pela execução do CONTRATO; eventos externos; e mudanças climáticas.</i>	<b>Condições pré-existent</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A responsabilidade será da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Há que se considerar que a LICITANTE deve declarar ter efetuado visita técnica ao local, ou ter assumido o risco de não fazê-lo, nos termos do EDITAL, previamente à apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS.</p>
	<b>Obtenção de anuências ambientais</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume os riscos relacionados à obtenção de licenças ambientais detalhadas ou autorizações relacionadas com o objeto do EDITAL. A responsabilidade para obter quaisquer licenças relativas às obras ou ao método de trabalho é da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>O PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA na tarefa – caso se verifique a necessidade deste atuar diretamente na obtenção das mesmas e sua atuação poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do ESTADO.</p>



	<b>Conformidade com legislação e anuências ambientais</b>			<input type="checkbox"/>	A CONCESSIONÁRIA assume o risco, pois inevitavelmente cumprir todas as licenças ambientais, alvarás detalhados e autorizações ambientais exigidos para o projeto, bem como as leis ambientais aplicáveis.
	<b>Condições ambientais causadas pela execução do CONTRATO</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume o risco de eventos ambientais causados pela execução do CONTRATO na medida em que devidos ao seu descumprimento de licenças, leis e obrigações contratuais aplicáveis.</p> <p>Isso inclui condições que afetam tanto a própria execução como terceiros.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar todos os documentos correlatos ao PODER CONCEDENTE, sem que tal implique em redução de sua responsabilidade.</p>

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	



<b>RISCO AMBIENTAL</b> <i>O risco associado a condições pré-existent; obtenção de anuências; conformidade com as leis; condições causadas pelo projeto; eventos externos; e mudanças climáticas</i>	<b>Eventos ambientais externos</b>	<input type="checkbox"/>		<b>Fora da responsabilidade de ambas as partes:</b> O risco de ocorrerem eventos ambientais externos à execução do CONTRATO que o afetem adversamente (ou, como resultado, a terceiros) deve ser tratado de acordo com a natureza e a causa.
		<input type="checkbox"/>		<b>Dentro da responsabilidade do PODER CONCEDENTE:</b> Se estiverem dentro da responsabilidade do PC, eventos ambientais que afetem adversamente o projeto podem ser tratados eventualmente como um evento decorrentes de Força Maior ou Fato Príncipe.
	<b>Evento de mudança climática</b>	<input type="checkbox"/>		O conhecimento pela CONCESSIONÁRIA das condições climáticas locais é condição necessária para a execução do CONTRATO, especialmente na ETAPA DE OBRAS. Assim a CONCESSIONÁRIA assume o risco pelas habituais condições climáticas locais, ainda que extremamente adversas, como excesso de chuvas no inverno local, ou o clima seco do verão.  Caso um evento de mudança climática represente evento que seria impossível prever, este adquire características de força maior, podendo eventualmente ser compartilhado entre as PARTES.



<p><b>RISCO DEDESIGN</b></p> <p><i>O risco de que o design não seja adequado para a finalidade exigida; aprovação do design; e mudanças.</i></p>	<p><b>Adequação do design</b></p>			<input type="checkbox"/>	<p>O PODER CONCEDENTE estabeleceu no ANEXO II ao EDITAL especificações técnicas para a execução das OBRAS.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá adequar o design conforme diretrizes estabelecidas no documento, elaborado em conformidade com as circunstâncias locais.</p>
	<p><b>Imprecisão das Informações fornecidas</b></p>	<input type="checkbox"/>			<p>Deverá ser cabalmente comprovada pela CONCESSIONÁRIA</p>





Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO	ALOCAÇÃO DO RISCO	MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO
--------------------------------	-------------------	--------------------------

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
<b>RISCO DE DESIGN</b> <i>O risco de que o design não seja adequado para a finalidade exigida; aprovação do design; e mudanças.</i>	<b>Infraestrutura existente</b>	<input type="checkbox"/>			<b>Infraestrutura existente:</b> Eventuais custos não previstos nos documentos constantes das especificações técnicas constantes do EDITAL e seus ANEXOS, que devam ser assumidos para integração da NOVA SEDE ao CPA (infraestrutura existente) deverão ser assumidos pelo PODER CONCEDENTE.
	<b>Aprovação de designs</b>	<input type="checkbox"/>			A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade principal de preparar o projeto detalhado e obter as aprovações pertinentes do Estado ou outro órgão apropriado. No entanto, se a CONCESSIONÁRIA tiver cumprido todas as condições e prazos relevantes, o PODER CONCEDENTE será responsável pelas aprovações, nos termos do CONTRATO.



Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO)
	<b>Conformidade com a saúde e segurança</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A responsabilidade pela conformidade com a saúde e segurança no local das OBRAS é uma responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA assume o risco de cumprir as leis/requisitos de saúde e segurança devendo indenizar o PODER CONCEDENTE no caso de prejuízo decorrente de qualquer violação de tais requisitos.</p> <p>A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA só pode ser mitigada na medida em que o incidente de saúde e segurança tenha sido causado pelo PODER CONCEDENTE ou com sua contribuição.</p>
	<b>Responsabilidade por morte, lesões corporais, danos patrimoniais e responsabilidade de terceiros</b>			<input type="checkbox"/>	<p>Exceto quando decorrente de uma violação ou falha por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA assume o risco de lesões corporais, morte e danos ao patrimônio sofridos pelo PODER CONCEDENTE (e seus funcionários e outro pessoal) ou por terceiros decorrentes das OBRAS.</p> <p>Os Seguros contratados pela CONCESSIONÁRIA não eximem a sua responsabilidade no que lhes exceder à sua capacidade de ressarcimento, em razão do risco assumido.</p>



	<b>Defeitos e materiais defeituosos</b>			<input type="checkbox"/>	<p>Os defeitos são tipicamente categorizados como defeitos (i)visíveis e(ii)latentes/ocultos.</p> <p>Como os defeitos latentes podem não ser visíveis por alguns anos, a CONCESSIONÁRIA é responsável por tais defeitos durante 05 (cinco) anos após a conclusão.</p>
	<b>Propriedade intelectual</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume o risco de obter todas as licenças pertinentes para a construção e operação da NOVA SEDE e por infração de propriedade intelectual.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve assegurar que todas as licenças exigidas possam ser transferidas ao PODER CONCEDENTE (ou seu designado) quando da extinção do contrato, para permitir que ela continue a construção e/ou operação/gestão.</p>



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
	<b>Vandalismo</b>			<input type="checkbox"/>	O vandalismo é um risco da CONCESSIONÁRIA.
<b>RISCO DEVARIAÇÕES</b> <i>O risco de alterações do serviço solicitadas por qualquer das partes que afetam a construção ou operação.</i>			<input type="checkbox"/>		<b>Mudança por parte do PODER CONCEDENTE:</b> o PODER CONCEDENTE assume o risco e o custo das mudanças de serviço implementadas após o seu pedido. O PODER CONCEDENTE também arcará com o risco de garantir que ela possa cumprir suas responsabilidades de custo. <b>Mudança por parte da CONCESSIONÁRIA:</b> A CONCESSIONÁRIA arcará com o risco e o custo das mudanças de serviço implementadas após sua solicitação.



<p><b>RISCO OPERACIONAL - ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO</b></p> <p><i>O risco de eventos afetarem o desempenho ou aumentarem os custos além dos custos modelados; normas de desempenho e preço; disponibilidade de recursos; conformidade com os direitos de propriedade intelectual; saúde e segurança; conformidade com as normas de manutenção; greve se manifestações; e vandalismo.</i></p>	<p><b>Aumento dos custos operacionais e desempenho afetado</b></p>		<input type="checkbox"/>	<p>O aumento dos custos e os atrasos na fase operacional podem ter uma variedade de causas, variando desde erros em estimativas ou variações dos custos de manutenção até eventos climáticos extremos.</p> <p>Além de ajustes para a inflação, a CONCESSIONÁRIA assume amplamente o risco de eventos que inibam o desempenho e/ou deem margem a aumentos de custos além dos custos modelados, na medida em que estes não forem eventos isentos, de força maior, de reequilíbrio ou Fato Príncipe e não forem abordados através de outras disposições especiais.</p>
	<p><b>Risco de desempenho preço</b></p>		<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume o risco de cumprir a especificação de desempenho segundo o contrato (ou seja, assegurando que as obras e o desempenho operacional são da qualidade e do nível necessários, alcançado quanto a este último, os índices desejados).</p> <p>Quando determinados critérios de disponibilidade ou indicadores de desempenho não puderem ser cumpridos devido a ações por parte do PODER</p>



					<p>CONCEDENTE (ou de outras entidades governamentais) ou a circunstâncias imprevistas, a CONCESSIONÁRIA pode ter direito a isenção de responsabilidade. Por exemplo, utilização inadequada de equipamentos por parte dos usuários.</p> <p>O monitoramento de desempenho também permite que o PODER CONCEDENTE monitore de forma geral os níveis de serviço e potencialmente receba avisos antecipados de questões que exijam melhorias ou remediação.</p>
	<b>Risco de insumo ou de recursos operacionais</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume o risco e responsabilidade principal de garantir um fornecimento ininterrupto de recursos para a execução do CONTRATO (como equipamentos e materiais de manutenção) e de gerenciar os custos desses recursos.</p>
	<b>Propriedade intelectual</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume o risco de obter todas as licenças pertinentes para a construção e operação da NOVA SEDE e por infração de propriedade intelectual.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve assegurar que todas as licenças exigidas possam ser transferidas ao PODER CONCEDENTE (ou seu designado) ao final do contrato para permitir que ela continue a</p>

**Governo do Estado de Rondônia**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP



					construção e/ou operação/gestão.
--	--	--	--	--	----------------------------------



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
RISCO OPERACIONAL - ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO	Conformidade com a saúde e segurança			<input type="checkbox"/>	A CONCESSIONÁRIA assume o risco em relação à sua responsabilidade operacional, bem como em relação a obras de manutenção/consertos e outros aspectos de saúde e segurança relacionados com os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA durante essa fase.





	<b>Responsabilidade por morte, lesões corporais, danos patrimoniais e responsabilidade de terceiros</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assume o risco de lesões corporais, morte e danos ao patrimônio sofridos pelo PODER CONCEDENTE (e seus funcionários e outro pessoal) ou por terceiros de correntes de quaisquer questões/defeitos de construção e de serviços correntes de manutenção/repares e quaisquer outros serviços/responsabilidades da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o PODER CONCEDENTE contra quaisquer obrigações em que esta incorrer com o resultado de lesões corporais, morte e danos ao patrimônio.</p> <p>CONCESSIONÁRIA deve providenciar um seguro apropriado para cobrir suas potenciais responsabilidades, sem que tal implique na redução de suas responsabilidades no que lhe exceder, quanto aos riscos aqui previstos.</p>
	<b>Normas de manutenção</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A CONCESSIONÁRIA assumirá o risco principal de cumprir as normas apropriadas em matéria de manutenção, conforme estabelecido nas especificações de desempenho, constantes do EDITAL, ANEXOS e do CONTRATO e seus ANEXOS, de modo que o sistema permaneça robusto e seja revertido na condição esperada quando da rescisão</p>



					antecipada ou término do acordo. Isso incluía manutenção rotineira do dia a dia, bem como a manutenção do ciclo de vida e reposição de ativos específicos, nos termos do CONTRATO. A falta de manutenção dos ativos, de acordo com as especificações estabelecidas acarretará deduções de pagamento e, quando significativo, potencialmente inadimplência, nos termos do CONTRATO.
--	--	--	--	--	--



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
	<b>Interface com o PC, terceiros e outros</b>	[ <input type="checkbox"/> ]	<input type="checkbox"/>		<p>A CONCESSIONÁRIA está mais bem posicionada para gerenciar muitos dos riscos de interface na fase operacional.</p> <p>Quando determinados critérios de disponibilidade ou indicadores de desempenho não puderem ser cumpridos devido a ações (ou omissões) por parte do PODER CONCEDENTE inclusive sua equipe, fornecedores ou (sub) contratados, o PODER CONCEDENTE assumirá o risco correspondente.</p> <p>Dependendo dos termos acordados pelas partes, a isenção também pode ser apropriada se a provisão pela CONCESSIONÁRIA de RECEITAS ACESSÓRIAS permitidas for afetada negativamente.</p>



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
<b>RISCO OPERACIONAL - ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO</b>	<b>Vandalismo</b>			<input type="checkbox"/>	<p>O vandalismo é um risco da CONCESSIONÁRIA na fase operacional.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deve cumprir suas obrigações no que diz respeito a segurança do local e materiais para dissuadir/minimizar os efeitos do vandalismo, ou que poderiam impedir o vandalismo.</p>



<b>RISCO DE DEMANDA</b> <i>O risco de os níveis de usuários serem diferentes dos níveis previstos; as consequências para as receitas e os custos; e medidas de apoio do governo.</i>		<input type="checkbox"/>			<p>O risco de Demanda é um risco do PODER CONCEDENTE.</p> <p>No mais, a CONCESSIONÁRIA assumirá os riscos associados às suas atividades comerciais opcionais, relacionadas às RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos do CONTRATO.</p>
<b>RISCO DE MERCADOS FINANCEIROS</b> <i>O risco de inflação; flutuação cambial; flutuação da taxa de juros; indisponibilidade de seguro; e refinanciamento.</i>	<b>Inflação</b>			<input type="checkbox"/>	<p>ETAPA DE OBRAS: O risco de aumento dos custos de demolição/construção devido à inflação deve ser assumido pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>ETAPA DE MANUTENÇÃO E APOIO: O CONTRATO prevê a aplicação de reajuste ao VCM, que será composto por cesta de índices contemplando INCC (20%) e IPCA (80%).</p>
	<b>Flutuação da taxa de juros</b>			<input type="checkbox"/>	<p>Variação da taxa de juros entre a proposta e o fechamento financeiro: é da CONCESSIONÁRIA</p>



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
RISCO DE MERCADOS FINANCEIROS	Seguros				Os seguros em relação atividades comerciais opcionais será sempre um risco da CONCESSIONÁRIA.
			<input type="checkbox"/>		<b>Prêmio mais caro:</b> Quando o custo do seguro exigido aumentar significativamente (sem se tornar proibitivo), o risco é da CONCESSIONÁRIA.
			<input type="checkbox"/>		<b>Indisponibilidade devido a falha:</b> A alocação de risco será afetada pelo motivo da indisponibilidade.



	<b>Refinanciamento</b>		□	<p>Há dois riscos associados a um refinanciamento (a alteração ou substituição dos termos existentes segundo os quais as obrigações da dívida da CONCESSIONÁRIA incorreram):</p> <p>i) o risco de não se conseguir levantar o capital requerido para refinciar a execução das OBRAS ou dos serviços num determinado momento; e</p> <p>(ii) o risco de um refinanciamento da dívida criar riscos adicionais para a execução do CONTRATO (por exemplo, em termos de potencial aumento das obrigações para o PODER CONCEDENTE, por aumento da instabilidade financeira da CONCESSIONÁRIA).</p> <p>É um risco a ser assumido pela CONCESSIONÁRIA, a não ser no caso de que ela decorra de variação provocada pelo PODER CONCEDENTE, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha descumprido suas obrigações legais e contratuais.</p>
--	------------------------	--	---	--



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
					Quando o resultado de um refinanciamento for a redução dos custos da dívida da CONCESSIONÁRIA, resultando em um lucro maior e, por suavez, um retorno maior de capital (conhecido como "ganho de refinanciamento"), nesta hipótese, ela deverá repartir os ganhos com o PC, nos termos do artigo 5º, inc. IX da Lei das PPPs.
<b>RISCO ESTRATÉGICA/DE PARCERIA</b>  <i>O risco da CONCESSIONÁRIA e/ou seus subcontratados não serem a escolha certa para entregar o projeto; intervenção do PODER CONCEDENTE no projeto; alterações de propriedade; elitígios.</i>	<b>Falha/insolvência da CONCESSIONÁRIA</b>			<input type="checkbox"/>	A CONCESSIONÁRIA essencialmente assume o risco e, portanto, as consequências por não ter a capacidade técnica ou financeira necessária para entregar o projeto de acordo com o contrato.
	<b>Falha/insolvência do subcontratado</b>			<input type="checkbox"/>	A CONCESSIONÁRIA é responsável por seus subcontratados e assume quaisquer riscos associados.





	<b>Alteração na propriedade da CONCESSIONÁRIA</b>			<input type="checkbox"/>	<p>A conformidade com quaisquer restrições contratuais sobre a mudança de propriedade será um risco da CONCESSIONÁRIA. O PODER CONCEDENTE envidará esforços no sentido de que os novos controladores da CONCESSIONÁRIA a quem o projeto for concedido permaneçam envolvidos.</p> <p>Do mesmo modo, no caso do <i>step -in -rights</i>, como o projeto é concedido com base na perícia técnica e recursos financeiros da CONCESSIONÁRIA, o PC também buscará garantir que as partes-chave, tais como investidores da empresa controladora (e subcontratados) continuem envolvidos.</p>
	<b>Permissão de intervenção do PODER CONCEDENTE</b>			<input type="checkbox"/>	<p>O risco associado à intervenção do PODER CONCEDENTE depende dos motivos para intervir e se devidou não a falha da CONCESSIONÁRIA.</p> <p><b>Inadimplemento da CONCESSIONÁRIA:</b> Se a intervenção se devera inadimplemento da CONCESSIONÁRIA ou a um evento pelo qual este seja responsável, a CONCESSIONÁRIA essencialmente assume o risco dos custos havidos pelo PODER CONCEDENTE (e porsiprópria).</p> <p><b>Seminadimplemento da CONCESSIONÁRIA:</b> Nesta situação, o PODER CONCEDENTE</p>



					<p>assume o risco e será responsável pelos seus próprios custos.</p> <p>Em cada caso, deve-se alocar o risco em relação a questões posteriores em torno da interface entre as soluções implementadas durante a intervenção e a solução planejada de entrega da CONCESSIONÁRIA, bem como quaisquer outros riscos que for em alocados à CONCESSIONÁRIA.</p>
--	--	--	--	--	---



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
<b>RISCO ESTRATÉGICO /DEPARCERIA</b>	<b>Litígios</b>		<input type="checkbox"/>		<p>Litígios entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE: O risco de litígios é um risco compartilhado, e as consequências dependerão do resultado do litígio.</p> <p>Para minimizar este risco, o CONTRATO estabeleceu a necessária mediação de conflitos previamente ao socorro ao Poder Judiciário.</p>



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
				<input type="checkbox"/>	<b>Litígios envolvendo subcontratados:</b> A CONCESSIONÁRIA é responsável por litígios com seus subcontratados.
<p><b>RISCO DE TECNOLOGIA DISRUPTIVA</b></p> <p><i>O risco de que uma nova tecnologia emergente inesperadamente salojeuma tecnologia estabelecida ou o risco de obsolescência de equipamentos ou materiais utilizados.</i></p>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<p>A responsabilidade pelo risco de tecnologia disruptiva depende das circunstâncias. A obrigação da CONCESSIONÁRIA é atender à especificação de resultado, se atualizando sempre.</p> <p>Senão o fizer devido à obsolescência de equipamentos ou materiais, é provável que sofra deduções no VCM, em razão da aplicação dos critérios de Avaliação de Desempenho, Anexo III ao CONTRATO e, acima de um determinado limiar, pode correr o risco de rescisão.</p> <p>É importante levar em conta que algumas tecnologias disruptivas podem ter efeitos tanto positivos quanto negativos em um projeto, bem como eficiência ou benefícios socioambientais.</p>



<p><b>RISCO DE FORÇA MAIOR</b></p> <p><i>O risco de ocorrer em eventos inesperados que estão além do controle das partes se atrasam ou impedem o desempenho</i></p>	<p><b>Eventos de força maior</b></p>		<p><input type="checkbox"/></p>		<p>A força maior é tratada como um risco compartilhado no qual nenhuma das partes está mais bem posicionada que a outra para administrar o risco ou as suas consequências.</p> <p>A força maior é um evento (ou combinação de eventos) fora do controle razoável das partes contratantes que impede uma ou ambas as partes de executar todas ou uma parte material de suas obrigações contratuais.</p>
	<p><b>Risco político</b></p>	<p><input type="checkbox"/></p>			<p>Risco político (por exemplo troca de governo e paralisação da execução do CONTRATO por este motivo) é do PODER CONCEDENTE.</p>
	<p><b>Consequências de força maior</b></p>		<p><input type="checkbox"/></p>		<p>O princípio básico da força maior é que o risco seja compartilhado e cada parte assume suas próprias perdas.</p>

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	



<p><b>RISCO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL MATERIAL ADVERSA (MAGA OU FATO PRÍNCIPE)</b></p> <p><i>O risco de ações dentro da responsabilidade do setor público terem um efeito adverso sobre o projeto ou a CONCESSIONÁRIA.</i></p>		<input type="checkbox"/>		<p>O PODER CONCEDENTE assume o risco de ações políticas específicas terem um efeito material adverso sobre a capacidade da CONCESSIONÁRIA de cumprir suas obrigações contratuais ou sobre seus direitos ou status financeiro. O PODER CONCEDENTE é responsável por custos e atrasos nesta hipótese.</p> <p>Os eventos de Fato Príncipe tipicamente incluem: atos deliberados de estado tais como nacionalização definitiva ou desapropriação em relação ao projeto de PPP; uma moratória sobre pagamentos internacionais e restrições cambiais; certos atos governamentais (tais com o a não concessão de aprovações essenciais quando a CONCESSIONÁRIA não estiver inadimplente ou deixar de assegurar conexão dos serviços públicos ao projeto); e eventos de inspiração política, como greves nacionais.</p> <p>O processo e as consequências do evento caracterizados como Fato do Príncipe são semelhantes aos de força maior no que diz respeito às partes tentarem encontrar uma solução.</p>
--	--	--------------------------	--	--



<b>RISCO DE MUDANÇADALEGISLAÇÃO</b> <i>O risco de conformidade com a lei aplicável; e alterações na lei que afetem o desempenho do projeto ou os custos da CONCESSIONÁRIA.</i>	<b>Conformidade com a lei aplicável</b>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	O cumprimento da legislação aplicável e da regulamentação obrigatória é um risco de cada uma das partes. A CONCESSIONÁRIA está sujeita a uma obrigação contratual expressa e se tornará inadimplente e não cumprirá as disposições contratuais.
	<b>Mudança da legislação e tributação</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		O PODER CONCEDENTE assume o risco de alterações inesperadas na legislação que não eram de domínio público antes da entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS na fase da LICITAÇÃO e que façam com que o desempenho por parte da CONCESSIONÁRIA de suas obrigações contratuais setorial no total ou parcialmente impossível, atrasado ou mais caro do que o previsto (ou impacte seus investidores), <b>EXCEÇÃO:</b> No que se referir à legislação concernente às contribuições e imposto sobre a renda, o risco será da CONCESSIONÁRIA.



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
<p><b>RISCO DE RESCISÃO ANTECIPADA</b></p> <p><i>O risco de um projeto ser rescindido antes do advento do prazo contratual por diversos motivos; as consequências financeiras de tal rescisão; e a força do Acordo de pagamento do PODER CONCEDENTE.</i></p>	<p><b>Disposições contratuais de rescisão</b></p>		<input type="checkbox"/>		<p>A alocação de risco para rescisão antecipada depende dos motivos da rescisão, e estes também determinam as consequências financeiras da rescisão.</p> <p>Os principais riscos relacionados ao contrato ser rescindido antecipadamente são que a CONCESSIONÁRIA fique privada do seu fluxo esperado de receitas para reembolsar a dívida que contraiu ao celebrar o CONTRATO e que o ativo ou serviço objeto do CONTRATO deixe de ser entregue ao PODER CONCEDENTE.</p>





					O PODER CONCEDENTE, além de efetuar um pagamento, nos termos do CONTRATO e em conformidade com as causas da rescisão, poderá considerar os outros riscos associados à rescisão, tais como os riscos de reputação, a continuidade da prestação de serviços, a conclusão das obras ou a manutenção do próprio ativo.
	<b>Rescisão por inadimplência do PODER CONCEDENTE</b>	☐			O PODER CONCEDENTE assume o risco de rescisão por violações que tenham um efeito material adverso sobre a CONCESSIONÁRIA ou o objeto do CONTRATO.



	<p><b>Rescisão voluntária por parte do PODER CONCEDENTE</b></p> <p>(Também comumente mencionada como rescisão por conveniência, rescisão por política ou interesse público por vontade ou rescisão unilateral.)</p>	<input type="checkbox"/>			<p><b>Direito à rescisão:</b> Em troca de ter o direito de rescindir por conveniência, o PODER CONCEDENTE assume o risco desse evento.</p>
--	---	--------------------------	--	--	--



## Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE – CELP

	Rescisão por força maior e não segurabilidade		<input type="checkbox"/>		<b>Direito à rescisão:</b> O risco de ocorrer uma rescisão por força maior é compartilhado pelas partes, ele surgirá após 6 a 12 meses de força maior prolongada, quando as partes não conseguirem chegar a uma solução para continuar como CONTRATO.
	Rescisão por inadimplência do CONCESSIONÁRIA			<input type="checkbox"/>	<b>Direito à rescisão:</b> A CONCESSIONÁRIA assume o risco de rescisão pelo PODER CONCEDENTE por falhas graves da CONCESSIONÁRIA relativas a entregas do projeto de PPP, sujeitando-se às penalidades previstas nos termos do CONTRATO, sempre juízo da apuração por perdas e danos.



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
	<b>Força do acordo de pagamento do PODER CONCEDENTE</b>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	O PODER CONCEDENTE assume o risco de fazer o pagamento da rescisão relevante pontualmente e no valor exigido.



CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCÇÃO DO RISCO			MOMENTO DA IDENTIFICAÇÃO ESCLARECIMENTOS QUANTO À ALOCAÇÃO
Risco	Subcategoria	Público	Compartilhado	Privado	
	Riscos de não reversão				Os credores podem estar relutantes em liberar as garantias reais mantidas sobre os ativos até que os pagamentos de compensação tenham sido feitos na íntegra. Isso pode dificultar a transferência de ativos relevantes de volta ao PODER CONCEDENTE.



<p><b>RISCO DA CONDIÇÃO QUANDO DA REVERSÃO</b></p> <p><i>O risco de deterioração dos ativos/terrenos do projeto durante a vida da PPP e o risco de que os ativos/terrenos do projeto não estejam na condição contratualmente exigida quando da reversão ao PODER CONCEDENTE.</i></p>				<input type="checkbox"/>	<p>O CONCESSIONÁRIA assume o risco de os ativos e o terreno do projeto serem revertidos ao PODER CONCEDENTE de acordo com o contrato em conformidade com as condições de reversão exigidas. Isso está vinculado à manutenção dos ativos durante o contrato.</p>
--	--	--	--	--------------------------	---